



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.082/2005

Ementa:

“ Que corrige os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/Mg e contém outras providencias”.....

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a proceder o reajuste dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/Mg. no percentual de **7,95** (sete virgula noventa e cinco por cento) a partir de 01 de maio de 2005.

Parágrafo Único: Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores, e o quando apurado, tiver como resultado fracionado, fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

Art. 2º : Para fazer face as correções propostas nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2005, sob a rubrica:

31.90.11.....Pessoal civil
31.90.04.....Contratação tempo Determinado

Art. 3º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2005.

Dado e passado neste paço municipal, aos 31 dias do mês de maio de 2005.

LEI Nº 1082, SANCIONADA EM 31/05/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

31/05/05 A 08/06/05

